



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 363/2015

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2015 – Aatoria do Vereador Adroaldo Mendes de Almeida (Dinho) - que outorga o “Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Délio Santos Portugal”.

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Consustancia-se em parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe.

A concessão de Título Benemérito é uma honraria que uma pessoa recebe da Câmara Municipal. Aliás, mais do que prestar uma homenagem, a solenidade de outorga do Título de Cidadão Benemérito significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado a atuar de forma exemplar tanto eticamente, quanto moralmente e por prestar relevantes serviços ao Município ajudando no desenvolvimento da cidade e na promoção do bem comum.

Assim, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele fez sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, mais ainda, que se diga o que ele (homenageado) fez em defesa do povo de Valinhos que lhe concedeu tal honraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Essa honraria serve como incentivo para que o espírito de cooperação continue a ser preservado e manifeste sentimentos de cidadania, que são muito importantes para uma vida em sociedade.

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I, da CF).

Por se tratar de concessão de título de Cidadão Benemérito de Valinhos a matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, III e §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o art. 126, §2º, III, do mesmo diploma normativo, os quais desde já se observam:

Artigo 41 – Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

III – apresentar parecer sobre todo projeto que verse sobre denominação de vias e próprios municipais, bem como a concessão de título honorífico, que serão submetidos primeiramente à apreciação da Comissão antes da divulgação dos nomes dos homenageados para posterior encaminhamento a outras Comissões.

(...)

§ 3º - Os projetos de concessão de título de Cidadão Honorário ou outra honraria deverão ser apresentados com apoio da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

III - outorga de títulos honorários e beneméritos;

Por fim, no que tange à forma ponderamos a necessidade de alteração do projeto, eis que compete privativamente ao Presidente promulgar os Decretos Legislativos.

Artigo 15 - O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

[...]

IV - Quanto às relações externas dá Câmara:

[...]

g) promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário.

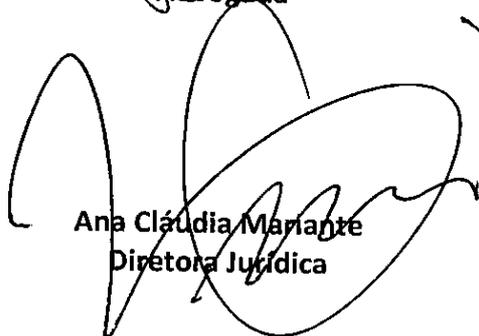
Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 05 de novembro de 2015.


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Advogada

De acordo com o parecer.


Ana Cláudia Marante
Diretora Jurídica